

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - FMAS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE**, através da Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº. 1.000/2025**, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste **CRENCIAMENTO** nos termos da **Lei nº 14.133/21**, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues no período e nas formas a seguir determinadas:

Recebimento da Documentação: 09/04/2026 a 09/04/2028.

Entrega presencial: No horário das 8 às 14h, de segunda à sexta-feira.

Endereço: Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE

Fone: (81) 99349-6142.

Entrega eletrônica: cortescomissaodecontratacao@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo de **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição de frutas, verduras e legumes in natura para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cortês/PE.**

1.2 Os serviços deverão ser executados conforme as condições e demandas dos setores e secretarias, bem como condições definidas no Termo de Referência.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 160/2024, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e



vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações relevantes estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Poder: Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 3001 – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Atividade: 08.122.8001.2104 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4012.2115 – Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

08.244.8002.2117 – Aprimoramento da Gestão do Auxílio Brasil e CADÚNICO

08.244.803.2118 – Serviço de Proteção Básica CRAS/SCFV

08.244.8004.2119 – Serviço de Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI

08.244.8006.2122 – Aprimoramento da gestão do SUAS – IGD/SUAS

Elementos: 30.00.00 - Despesa correntes

33.00.00 - Outras despesas correntes

33.90.00 - Aplicações Diretas

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.2 **Não** poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

3.2.01 Pessoas Físicas/Jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.02 Pessoas Físicas/Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.03 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21**;

3.2.04 Pessoas Físicas/Jurídicas que tenham sido condenadas, nos 5 anos anteriores à publicação do edital da licitação, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos de habilitação e a proposta, necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação especificando o número do processo/edital e endereço pessoa física proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do preâmbulo do presente Termo de Referência, anexo I deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, deverão ser entregues na forma identificada no subitem 8.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5.2 No caso da entrega por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - FMAS

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

(NOME DA PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)

CPF/CNPJ Nº. _____.

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do



original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de 9 às 14h, de segunda a sexta feira.

5.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.6 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega ou envio para o e-mail da comissão de contratação, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.4 A apresentação da solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

6.5 Havendo mais de um prestador habilitado para o mesmo serviço, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição das demandas de acordo com a demanda da Administração do município de Cortês/PE.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



6.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los à eficácia suspensiva.

6.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com.

6.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o **Termo de Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2 O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços credenciados.



9.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5 O Termo de Contrato subordina-se à minuta constante do Anexo III do Edital.

9.6 Havendo mais de um prestador credenciado para uma mesma apresentação, terão preferência os primeiros credenciados.

9.7 A Administração se reserva ao direito de convocar o prestador de serviço, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

10 DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A recusa injustificada do prestador de serviço escolhido em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

11 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o **DESCRENCIAMENTO** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

11.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O termo de credenciamento vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do **art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.



12.2 Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

12.3 Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, às normas da Administração, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

13.2 O Credenciamento terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.3 A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

13.4 Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio do e-mail: ouvidoria@cortes.pe.gov.br.

13.5 Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Contratação, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através do respectivo e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com.



13.7 É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.8 Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

- 13.8.01 ANEXO I – Termo de Referência e Anexos
- 13.8.02 ANEXO II – Solicitação de Credenciamento
- 13.8.03 ANEXO III – Declaração Conjunta
- 13.8.04 ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento
- 13.8.05 ANEXO V – Orientações Gerais

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Cortês, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Cortês, 08 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
José Dijailson da Silva
Gestor



ANEXO I - CREDENCIAMENTO Nº001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição de frutas, verduras e legumes in natura para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cortês/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento de frutas, verduras e legumes in natura ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cortês/PE fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das ações de assistência social desenvolvidas pelo ente público em especial as Cozinhas Comunitárias Municipais e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

2.2 Considerando a regularidade do abastecimento, o processo garante frutas, legumes e verduras in natura essenciais, indispensáveis para a manutenção das ações da Secretaria Municipal de Combate à Fome e Assistência Social de Cortês/PE.

2.3 Considerando a economicidade e a competitividade, ao permitir a participação de múltiplos fornecedores em condições isonômicas, a administração municipal amplia a oferta, evitando a concentração e mercado.

2.4 Considerando o fortalecimento da agricultura familiar e fornecedores locais, uma vez que contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região e valorização da produção agrícola municipal.

2.5 Considerando o atendimento às diretrizes de segurança alimentar e nutricional, ao assegurar que os beneficiários das políticas públicas tenham acesso a alimentos frescos, saudáveis e de qualidade.

2.6 Desta forma, o processo de credenciamento justifica-se como medida necessária e estratégica para garantir a efetividade das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando o atendimento digno e contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela administração pública municipal de Cortês/PE.



2.7 Diante dos considerados acima, o presente credenciamento visa prestigiar os fornecedores locais, objetivando o desenvolvimento e fomento à economia local.

2.8 Serão credenciados, fornecedores pessoa física ou jurídica para aquisição conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA
1	ABOBORA	471861	KG	1	8,00
2	ALFACE	463833	MAÇO	1	2,00
3	ALHO	463938	KG	1	35,00
4	BANANA PRATA	464381	KG	1	7,00
5	BANANA COMPRIDA	464377	KG	1	14,00
6	BATATA DOCE	463753	KG	1	6,33
7	BATATA INGLESA	463754	KG	1	5,50
8	CEBOLA	463781	KG	1	6,60
9	CENOURA	463770	KG	1	6,50
10	COENTRO	463881	MAÇO	1	5,00
11	CHUCHU	463776	KG	1	9,00
12	INHAME	463789	KG	1	7,00
13	LARANJA PERA	464393	KG	1	6,50
14	LARANJA MIMO/LIMA	464394	KG	1	6,43
15	MACAXEIRA	463795	KG	1	7,00
16	MAÇÃ	464400	KG	1	14,00
17	MANGA	464408	KG	1	15,00
18	MELANCIA	464419	KG	1	2,00
19	MELÃO	464422	KG	1	7,33
20	PEPINO	463796	KG	1	2,00
21	PIMENTÃO	463809	KG	1	2,00
22	TOMATE	463805	KG	1	8,00

2.1

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



2.1.1 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.1.2 Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de licitação de baixo valor e que não apresenta risco para a administração.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Os produtos serão entregues nos locais determinados pela Secretaria demandante, conforme instruções presentes na Ordem de Fornecimento (OF);

3.2 Na impossibilidade do fornecimento no horário e local determinado, deverá informar a Secretaria demandante, com no mínimo 48 horas de antecedência;

3.3 O Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês não está obrigada a contratar os credenciados, apenas existindo vinculado entre as partes, se houver a real necessidade e/ou interesse na aquisição dos produtos objeto do presente credenciamento, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da Secretaria;

3.4 O não atendimento à convocação, sem a devida justificativa em até 48 horas, implicará a abertura de processo de descredenciamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

4.1 Fornecer os produtos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

4.2 O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação durante todo o período em que se mantiver credenciado;

4.3 Comunicar à Secretaria demandante, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que impossibilitem o fornecimento dos produtos contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

4.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das obrigações;

4.5 Fornecer diretamente os produtos solicitados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;



- 4.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Administração Pública Municipal de Cortês/PE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução;
- 4.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 4.8 Realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com a área de atuação que foi contratado;
- 4.9 Estar disponível para fornecer os produtos quando solicitado;
- 4.10 Assegurar a qualidade dos produtos ofertados;
- 4.11 Apresentar conduta regular e tratamento adequado com colaboradores e superiores;
- 4.12 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;
- 4.13 Entregar os produtos nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- 4.14 Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
- 4.15 Submeter-se às reuniões de planejamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Convocar os credenciados conforme sua necessidade, mediante envio de mensagem eletrônica;
- 5.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos em relação aos credenciados;
- 5.3 Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;
- 5.4 Proceder a abertura do processo de descredenciamento quando ocorrer o descumprimento das ordens de convocações ou das obrigações previstas no item 4.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Considerando a continuidade das atividades desenvolvidas pela secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE.



6.2 Considerando a redução de custos administrativos, evita a necessidade de realizar novos processos de credenciamento com frequência.

6.3 Diante das justificativas apresentadas, fica estabelecido que o credenciamento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme legislação em vigor.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

7.1.1 Os produtos deverão ser solicitados pela Secretaria demandante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que a credenciada disponibilize o produto.

7.1.2 A contratação de fornecedores locais credenciados será realizada mediante a necessidade.

7.2 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data da entrega. Caso estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.3 Caso haja atraso na entrega ou o credenciado se recuse a realizar a reentrega dos produtos conforme especificações estabelecidas, este estará sujeito a sanções administrativas cabíveis.

7.4 A Administração Pública Municipal de Cortês/PE reserva-se ao direito de impugnar os produtos ofertados, se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição mediante apresentação dos documentos;
- b) Análise da documentação pela Comissão;
- c) Divulgação da lista dos credenciados que, atenderam ao credenciamento, bem como, daqueles que, não foram classificados;



- d) Recurso do resultado preliminar;
- e) Resultado final e Homologação do(s) credenciado(s);
- f) Assinatura do Termo de Credenciamento.

8.1.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios e da disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal de Cortês: <https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/quadro-de-avisos> ou diretamente da sala da comissão de licitação, na Rua Cel. José Belarmino, 48, Centro – Cortês/PE;

8.1.2 A ausência total ou parcial dos documentos exigidos acarretará o não recebimento da inscrição, sendo possível que o interessado apresente novo pedido, anexando toda a documentação;

8.1.3 A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do interessado;

8.1.4 A inscrição do interessado expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento;

8.1.5 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através do envio da documentação exigida no subitem 8.2;

8.1.6 Os documentos enviados que tiverem prazo de validade expresse em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

8.2 **Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

8.2.1 **Pessoa Física:**

8.2.1.1 Solicitação de credenciamento, constando nome, endereços, dados bancários (constando número da agência e número da conta corrente/poupança) e demais informações conforme anexo I deste Termo de Referência;

8.2.1.2 Documento de identificação oficial com foto (Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação e etc.);

8.2.1.3 Comprovante de residência atualizado;

8.2.1.4 Comprovante de PIS/PASEP ou NIS/NIT;



8.2.1.5 Comprovante de situação cadastral do CPF, retirado no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

8.2.1.6 Certidão de Regularidade Fiscal perante a fazenda federal;

8.2.1.7 Certidão de Regularidade Fiscal perante a fazenda Estadual;

8.2.1.8 Certidão de Regularidade Fiscal perante a fazenda Municipal

8.2.1.9 Certidão Cível de Pessoa Física emitida pelo TJPE 1º e 2º grau, emitidos através do link: <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>

8.2.2 Pessoa Jurídica

8.2.2.1 Contrato Social de Instituição e alterações ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.2.2 Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal para com a fazenda federal;

8.2.2.4 Certidão de Regularidade Fiscal para com a fazenda estadual;

8.2.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal para com a fazenda municipal;

8.2.2.6 Provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.2.2.9 Certidão Cível de Pessoa Jurídica para fins de licitação emitida pelo TJPE 1º e 2º grau, emitidos através do link: <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>

8.2.3 Para todas as Categorias:

8.2.3.1 Declaração Conjunta, conforme Anexo II do edital

8.3 Poderão ser apresentados pedidos de credenciamento a qualquer tempo;

8.4 Os pedidos de credenciamento realizados serão apreciados pela comissão responsável, que divulgará o resultado da primeira análise no site oficial da Prefeitura Municipal de Cortês: <https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/quadro-de-avisos>,

comunicando os interessados por correio eletrônico;

8.5 Mediante justificativa, a Administração poderá alterar o prazo da análise dos pedidos de credenciamento, divulgando-se a nova data no site oficial da Prefeitura Municipal de Cortês: <https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/quadro-de-avisos>;

8.6 O não envio dos documentos, ou a sua insuficiência, implicará a desclassificação do interessado, sem prejuízo da complementação da documentação em novo pedido de credenciamento.

8.7 Após a divulgação da análise realizada pela Comissão responsável, será aberta a possibilidade de recurso pelos interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

8.8 Findo o prazo recursal, o resultado da análise dos pedidos de credenciamento será homologado mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Cortês: <https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/quadro-de-avisos>, na qual será divulgada a lista dos profissionais credenciados à convocação realizada pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

8.9 Os credenciados estarão previamente habilitados a prestar os serviços previstos neste Termo de Referência enquanto vigorar o credenciamento, sem a necessidade de envio de novo pedido, em caso de prorrogação do prazo de vigência.

8.10 A formalização do compromisso do credenciado se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante do edital.



9. DAS SANÇÕES E DO DESCREDECIMENTO

9.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Suspensão de até 12 (doze) meses;
- 9.1.3 Descredenciamento.

9.2 São consideradas infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso em até 01 (uma) hora na prestação do serviço de apresentação artística;
- b) O descumprimento das obrigações dispostas no subitem 4;
- c) O atraso em até meia hora nas escalas para prestação de serviços;

9.3 São consideradas infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nas infrações do item 9.2;
- b) O não comparecimento injustificado em um evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, ou imoral;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

9.4 São consideradas infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) Gravidade das ações ou reincidência nas infrações do item 9.3;
- b) A recusa, por dois eventos consecutivos, da convocação;
- c) Não comparecimento injustificado por dois eventos escalados e não convocados;

9.5 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.6 O credenciado punido ou envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais ou em outros processos em aberto envolvendo a Prefeitura Municipal de Cortês e/ou uma de suas secretarias não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão;



9.7 A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída por portaria.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Administração.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 3001 – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Atividade: 08.122.8001.2104 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4012.2115 – Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

08.244.8002.2117 – Aprimoramento da Gestão do Auxílio Brasil e

CADÚNICO

08.244.803.2118 – Serviço de Proteção Básica CRAS/SCFV

08.244.8004.2119 – Serviço de Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI

08.244.8006.2122 – Aprimoramento da gestão do SUAS – IGD/SUAS

Elementos: 30.00.00 - Despesa correntes

33.00.00 - Outras despesas correntes

33.90.00 - Aplicações Diretas

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O fornecimento será prestado por fornecedores locais, em exclusiva conformidade com a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

11.2 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento.



Cortês/PE; 23 de março de 2026.

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Douglas Salles Silva Alves
Chefe de Gabinete

De Acordo:

Fundo Municipal de Assistência Social

José Dijailson da Silva
Gestor



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Solicito credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do município de Cortês/PE, ao Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** e declaro que, em atendimento ao previsto no edital, concordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, parte integrante do edital de credenciamento, para a prestação dos serviços inerentes a função credenciada.

NOME COMPLETO:		
ITENS:		
DATA DE NASCIMENTO:		
NATURALIDADE:		
NACIONALIDADE:		
CPF:		
RG:	Nº	ÓRGÃO EXPEDIÇÃO/UF:
	DATA EMISSÃO:	
PIS/NIT:		
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

..... de de 2026.

.....
Assinatura do Solicitante



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Solicito credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do município de Cortês/PE, ao Processo de **CREDCIAMENTO Nº 001/2026** e declaro que, em atendimento ao previsto no edital, concordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, parte integrante do edital de credenciamento, para a prestação dos serviços inerentes a função credenciada.

RAZÃO SOCIAL:	
ITENS:	
DATA DE ABERTURA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDERÇO COMPLETO:	
NOME DA RESPONSÁVEL:	
CONTATO (FONE/EMAIL):	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	

..... de de 2026.

.....
Assinatura do Solicitante



AO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMAS

A Pessoa Física/Pessoa Jurídica _____,
inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, sediada/residente
na _____, Telefone
_____, E-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO supracitado,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) De cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal.
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que atende aos requisitos de habilitação;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Declara, na condição de pessoa física, que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, junto ao Município de Cortês/PE;
- f) Declara, na condição de pessoa jurídica, que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, junto ao Município de Cortês;
- g) Declara que aceita o preço indicado para o tipo de apresentação artística que postula credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura

(representante legal)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - FMAS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI,
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORTÊS DO OUTRO LADO A PESSOA
FÍSICA/PESSOA JURÍDICA _____.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sob o CNPJ nº 11.444.094/0001-04, neste ato representada pelo gestor **JOSÉ DIJAILSON DA SILVA**, brasileiro, residente em Cortês/PE, portador do CPF 045.770.294-05 e Cédula de Identidade nº 6.561.466 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e da outra parte _____ CNPJ/CPF _____ situada/residente na _____ Nº _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado pelo Senhor _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado **CRENCIANTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição de frutas, verduras e legumes in natura para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cortês/PE**, conforme especificações previstas neste Termo de Referência detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações no Edital de **Credenciamento nº 001/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO



2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 160/2024 e especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, Credenciamento nº 001/2026.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas relativas à alimentação, hospedagem, deslocamento e aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 3001 – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Atividade: 08.122.8001.2104 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4012.2115 – Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

08.244.8002.2117 – Aprimoramento da Gestão do Auxílio Brasil e CADÚNICO

08.244.803.2118 – Serviço de Proteção Básica CRAS/SCFV

08.244.8004.2119 – Serviço de Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI

08.244.8006.2122 – Aprimoramento da gestão do SUAS – IGD/SUAS

Elementos: 30.00.00 - Despesa correntes

33.00.00 - Outras despesas correntes

33.90.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser executado de acordo o Termo de Referência do Edital de Credenciamento, o qual se considera aqui transcrito para todos os efeitos legais.

4.2 O objeto deverá ser executado durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria demandante que ocorrerá com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).

4.3 As convocações ocorrerão através de e-mail, e/ou aplicativo de mensagem, devidamente confirmadas por contato telefônico, através do número indicado na Solicitação de Credenciamento.



- 4.4 Recebida a convocação, o credenciado deverá confirmar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, se aceita ou não o fornecimento no local e modalidade solicitada.
- 4.5 A falta de resposta à convocação ou a negativa em prestar os serviços sem justo motivo, poderá ensejar o descredenciamento.
- 4.6 Os fornecimentos deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 São obrigações da CREDENCIADA:

- 5.1.01 Executar o fornecimento somente mediante prévia autorização da Secretaria demandante, de acordo com os critérios adotados.
- 5.1.02 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros durante a execução da apresentação, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 5.1.03 Informar à Administração qualquer anormalidade constatada antes, durante ou após a realização dos fornecimentos, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- 5.1.04 Como única e exclusiva responsável pela execução dos fornecimentos, a Credenciada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, a terceiros ou aos próprios integrantes de sua equipe, sejam decorrentes de dolo ou culpa, no exercício de suas atividades.
- 5.1.05 Assumir integralmente as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações pertinentes aos itens fornecidos, uma vez que não há vínculo empregatício entre a Contratada e a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1.01 Publicar o extrato deste contrato;
- 6.1.02 Fornecer todas as informações e estrutura necessários para a execução do objeto;



- 6.1.03 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato através acompanhamento e registro de falhas;
- 6.1.04 Aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 6.1.05 Vetar o recebimento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CREDENCIADA;
- 6.1.06 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução;
- 6.1.07 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CREDENCIADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 6.1.08 Aplicar ao CREDENCIADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1 A remuneração será realizada por produtos efetivamente fornecidos, conforme valores fixados no edital de credenciamento e mediante apresentação de relatório de entrega e documentação fiscal correspondente.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos de acordo com o atesto, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- 9.1.1 Nota fiscal da CREDENCIADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria demandante;
- 9.1.2 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e CNDT;
- 9.1.3 Atesto do setor competente.



Parágrafo Primeiro - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CREDENCIADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CREDENCIADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Parágrafo Terceiro - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CREDENCIADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CPF/CNPJ constante deste contrato.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Cortês, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CREDENCIADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Os credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

10.1.1I - Advertência;

10.1.2II - Suspensão de até 12 (doze meses);

10.1.3III - Cancelamento do credenciamento;

10.2 São Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

10.2.1I - O atraso na entrega dos produtos;

10.2.2II - Conduta irregular ou tratamento inadequado;

10.2.3III - Desrespeito ou tratamento inadequado;

10.3 São Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

10.3.1I - Reincidência nos itens do artigo anterior;

10.3.2II - O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;

10.3.3III - Comportamento inadequado ou imoral;

10.3.4IV - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio.

10.4 São Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

10.4.1I - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal

10.4.2II - Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.



10.5 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.6 A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Parágrafo Primeiro - A CREDENCIADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.

Parágrafo Segundo - Fundamenta-se o presente contrato, no art. 79, da Lei 14.133/21, no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

Parágrafo Terceiro - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE DOS ATOS

13.1 Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Cortês/PE para dirimir qualquer controvérsia que originar deste contrato.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Cortês/PE, de de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social

José Dijailson da Silva
Gestor

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO V DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ORIENTAÇÕES GERAIS

Local:	Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE, na Secretaria Municipal de Administração ou preferencialmente através do e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com
Contato:	(81) 9 9349-6142
Vigência:	24 (vinte e quatro) meses após a publicação
Horário	8h às 14h de Segunda a Sexta Feira
Impugnações, Recursos e Pedidos de Esclarecimentos:	No e-mail, contato ou endereço acima, em até 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de credenciamento. A resposta ao pedido de esclarecimentos, impugnações e recursos, será em até 03(três) dias úteis.
Legislação:	Art. 79, Lei nº 14.133/21
Análise da Documentação:	Em até 03 (três) dias após a data de protocolo de entrega dos documentos no endereço acima.
Divulgação do resultado do Credenciamento	No Portal de Transparência do Município, no Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial dos Municípios (DAM).
Prazo para assinatura do Termo de Credenciamento	Até 05 (cinco) dias após a convocação credenciado.

